



**EMPORIO EVENTUALL LTDA**

CPNJ 49.286.066/0001-89

Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte

CEP 78.005-100, Cuiabá – MT

daina@eventuallive.com.br

(65) 9 9982-0086

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – SC**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**

**EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.286.066/0001-89, Inscrição Municipal: 247882, localizada à Avenida Marechal Deodoro, n.º 2344, Centro Norte, CEP 78.005-100, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, Telefone: (65) 3028- 4200, e-mail: [juridicos.mep@gmail.com](mailto:juridicos.mep@gmail.com) e [docsassessoria@gmail.com](mailto:docsassessoria@gmail.com), neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente a decisão que habilitou a empresa **L C MENON LTDA** na referida licitação, pelos fatos e direitos a seguir devidamente expostos:



EMPORIO EVENTUALL LTDA

CPNJ 49.286.066/0001-89

Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte

CEP 78.005-100, Cuiabá – MT

daina@eventuallive.com.br

(65) 9 9982-0086

## I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 17.2.:

### 17. DOS RECURSOS

17.2. As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

Prazo da intenção de recurso: 28/01/2025

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 31/01/2025

**Data da apresentação: 31/01/2025**

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

## II – DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2024, onde a Prefeitura Municipal de Navegantes - SC, tinha como objetivo a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR E REALIZAR O III ENCANTA NAVEGA – FESTIVAL DE CANÇÃO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.*”

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação, onde a empresa L C MENON LTDA, foi declarada HABILITADA e vencedora do **lote único do certame.**

- Apresentou **Balço Patrimonial SEM QUALQUER REGISTRO** na Junta Comercial do Estado ou Órgão equivalente, logo, **sem validade para o presente certame;**

Sob essa prima, a Recorrente por não concordar com a habilitação, intencionou recurso, com fins de demonstrar de forma mais clara a ilegalidade qual o Órgão está cometendo, caso persista com a habilitação da empresa L C MENON LTDA.

### III – DOS DIREITOS

#### III.I – DO BALANÇO PATRIMONIAL IRREGULAR E SEM VALIDADE

O Edital exige que as licitantes apresentem Balanço Patrimonial, conforme item abaixo:

##### 14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

A LEI N.º 14.133/2021, prevê em seu artigo 69 que:

**Art. 69. A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

Ocorre que, a Recorrida apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com a Lei, ora, que, apresentou **o documento do último exercício (2023) SEM QUALQUER REGISTRO/AUTENTICIDADE**, logo, sem validade para o presente certame.

Vejam:



**EMPORIO EVENTUALL LTDA**

CPNJ 49.286.066/0001-89

Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte

CEP 78.005-100, Cuiabá – MT

daina@eventuallive.com.br

(65) 9 9982-0086

0058 0001 L C MENON LTDA		Folha: 0004
85.502-230	PATO BRANCO / PR	Emissão: 27/01/2025
52.241.428/0001-20	LE: 9102780296	N.I.R.E.: 41211963511
		Data Reg.: 19/09/2023
Licenciado Para: MATOS E PICOLOTTO LTDA		Hora: 07:23:07
		Registro: 99201515
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2024
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
		[ Anual ]
	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	92.829,69	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	92.829,69	
RECEITAS DE SERVICOS	92.829,69	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(5.567,48)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.567,48)	
SIMPLES NACIONAL	(5.101,92)	
ISSQN	(465,56)	
<b>Receita Liquida</b>	<b>87.262,21CR</b>	
<b>Lucro Bruto</b>	<b>87.262,21CR</b>	
DESPESAS GERAIS	(7.461,30)	(3.037,26)
DESPESAS GERAIS	(7.461,30)	(3.037,26)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(261,30)	(457,26)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(261,30)	(137,70)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		(319,56)
DESPESAS GERAIS	(7.200,00)	(2.580,00)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(7.200,00)	(2.400,00)
SERV PRESTADOS PJ		(180,00)
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>	<b>79.800,91CR</b>	<b>3.037,26DB</b>
<b>Resultado Antes Prov.IR</b>		<b>3.037,26DB</b>
<b>Resultado Antes Prov.IRI</b>	<b>79.800,91CR</b>	

**Logo verifica-se que o Balanço não foi registrado/autenticado** na Junta Comercial do Estado ou Órgão equivalente, bem como, não possui qualquer tipo de autenticidade/validade.

Vejam que, conforme o Código Civil brasileiro, se faz necessária prova de registro na Junta Comercial ou Cartório. Fundamenta-se: o artigo 1.181, da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (Código Civil) dispõe:

**Art. 1.181.** Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, **devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis.**

Bem como, na e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelece regras sobre a escrituração contábil de entidades, independente da natureza e do porte, Vejam:

Art. 10. **Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:**

**b) serem autenticados no registro público competente.**

De mais a mais, o art. 19 da Instrução Normativa Nº 02, de 11 de outubro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exige que o Balanço seja registrado na Junta Comercial, vejam:

**“Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial.”**

Percebam que todos os dispositivos citados acima, exigem que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis sejam registrados na junta comercial do estado, onde os mesmos serão chancelados, algo que a Recorrida simplesmente não cumpriu.

Como deve ser um balanço patrimonial físico na forma da Lei? Deve conter os seguintes elementos:

- ✓ Balanço patrimonial dos dois últimos 2 (dois) exercícios sociais;
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício;
- ✓ Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- ✓ Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- ✓ **Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;**

#### ENTENDE-SE por Balanço Patrimonial NA FORMA DA LEI:

**1 - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE** (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; § 4º do art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; alínea “a”, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

**2 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício**

**(DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 1.180, Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e art. 9 do ITG 2000 (R1);

**3 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 e alínea “b”, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário; **(As chancelas costumam vir apenas nos Termos de Abertura e de Encerramento);**”

**4 - Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular**, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei Federal nº 10.406, de 2002e art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Em que pese a decisão do D. Pregoeiro, esta não merece prosperar, pois verifica-se pelas razões descritas no presente recurso, bem como nas exigências do Edital de licitação em referência, que a L C MENON LTDA, não trouxe a documentação essencial a comprovar a sua **Qualificação Econômico-Financeira**. Assim, não há outra forma se não, **inabilitá-la** por descumprimento ao Instrumento Convocatório:

“27. Por fim, os argumentos apresentados pela empresa Cleiton Táxi Aéreo ratificam a legalidade da desclassificação da empresa representante. Quanto à alegada preclusão consumativa, cabe registrar que a ausência de impugnação pela representante, na esfera administrativa, quanto à sua inabilitação, não impede a análise da matéria por parte do TCU. Ademais, é cediço que a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em prol do interesse público e em face do princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF).

**28. Ante as razões expendidas, verifica-se que a representante foi devidamente desclassificada, uma vez que não apresentou o balanço patrimonial de 2014 na forma da lei, em ofensa aos subitens 9.5 e 9.5.2 do edital e à legislação retrocitada.** Assim, quanto ao mérito, a presente representação deve ser julgada improcedente.” ACÓRDÃO 4504/2016 - SEGUNDA CÂMARA – Processo 030.257/2015-8- Relator ANDRÉ DE CARVALHO

Desta forma, a L C MENON LTDA deveria ter apresentado Balanço Patrimonial, devidamente autenticado na Junta Comercial, e já que não o fez, deve ser **INABILITADA**.

Observe que a comissão tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo a ela conferida pela Lei de Licitações. Devido à diversidade e complexidade dessas atribuições os integrantes das comissões estão constantemente sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.

A Administração, ao constatar tais erros, **deve sempre rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, é o que determina as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346. "(...) **a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos**"

Súmula 473. "(...) **a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Sabe-se que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são exigidos nas licitações, para à demonstração da capacidade financeira dos licitantes, a fim de garantir que este seja capaz de cumprir o contrato de prestação de serviços ou produtos, caso vença a disputa. Assim, uma empresa que apresentou um documento sem qualquer autenticidade, consegue realmente comprovar a capacidade da empresa? Qual a credibilidade que esse documento tem ao ser apresentado sem observar as formalidades de registro?

Tais questionamentos devem ser considerados, uma vez que se uma empresa que trata seus documentos de tal forma, sem observar os trâmites que constam na Lei referenciada no Edital e mesmo assim decide por apresentá-los para fins de habilitação, não caracteriza boa-fé por parte da licitante.

Desta forma, a L C MENON LTDA deveria ter apresentado Balanço Patrimonial **devidamente registrado na Junta Comercial** na forma da Lei, e já que não o fez, deve ser INABILITADA.

#### IV – DOS PEDIDOS

Requer que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de que:

- a) Seja **INABILITADA** a empresa L C MENON LTDA, frente a

**apresentação de Balanço Patrimonial sem qualquer registro na Junta Comercial do Estado ou em cartório**, contrariando o previsto em Lei (diversos dispositivos legais inseridos no corpo deste recurso), e, conseqüentemente ao pretendido pelo Edital;

- b)** Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a Autoridade Superior Competente para fins de análise e julgamento final;
- c)** Desde já agradecemos a compreensão, e informamos que caso as medidas cabíveis não sejam atendidas, o referido processo será levado ao Tribunal de Contas do Estado para averiguação e acompanhamento.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928  
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928  
Dados: 2025.01.31 14:11:05 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira  
Procuradora  
OAB/MT 18569-B

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51202205691</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **EMPORIO EVENTUALL LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MTP2300153225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA  
Local

13 Setembro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

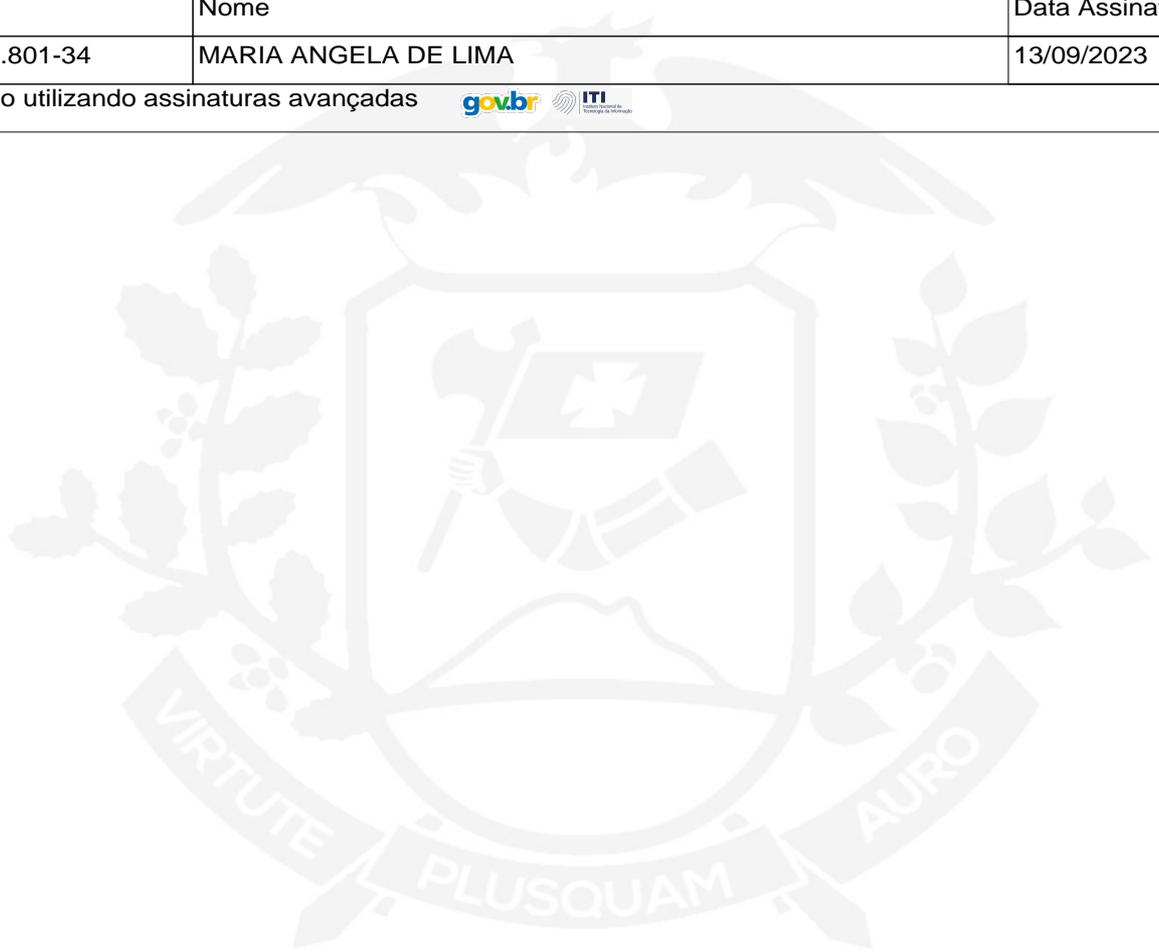
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/149.827-6	MTP2300153225	13/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

## ALTERAÇÃO Nº 01 – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

**MARIA ANGELA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1954, portadora do CPF: 453.131.801-34, RG: 01464272, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliada na: Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº84, bairro Porto, município Cuiabá - MT, CEP: 78.025-363.

Titular da empresa de nome empresarial EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202205691, com sede na Avenida Marechal, nº 2344, bairro Centro-norte, município Cuiabá - MT, CEP: 78.005-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.286.066/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A partir desta data, o titular resolve alterar as atividades econômicas da empresa, incluindo as seguintes atividades:

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

**Cláusula Segundo:** A empresa passa a ter o seguinte objeto social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALOJAMENTOS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, DESIGN DE INTERIORES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, 77ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE

**Cláusula Terceira:** Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



## CONSOLIDAÇÃO DO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:

### EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ nº. 49.286.066/0001-89

**MARIA ANGELA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1954, portadora do CPF: 453.131.801-34, RG: 01464272, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliada na: Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº84, bairro Porto, município Cuiabá - MT, CEP: 78.025-363.

#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EMPÓRIO EVENTUALL LTDA

#### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Marechal, nº 2344, bairro Centro-Norte, município Cuiabá - MT, CEP: 78.005-100

#### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALOJAMENTOS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, DESIGN DE INTERIORES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, 77ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE.



## **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS  
5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS  
5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE  
5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6201-5/02 - WEB DESIGN  
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
7319-0/03 - MARKETING DIRETO  
7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE  
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA  
7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES  
7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS  
7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL  
7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES  
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.



**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Valor do capital
MARIA ANGELA DE LIMA	100	R\$ 1.000,00	100.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MARIA ANGELA DE LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

### **DO PRO LABORE**

**Cláusula Décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **DO NOME FANTASIA**

**Cláusula Décima Segunda** - A sociedade adotará como nome fantasia EMPÓRIO EVENTUALL

**Cláusula Décima Terceira** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Cuiabá, 11 de setembro de 2023.**

---

**MARIA ANGELA DE LIMA**  
**Sócio/Administrador**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

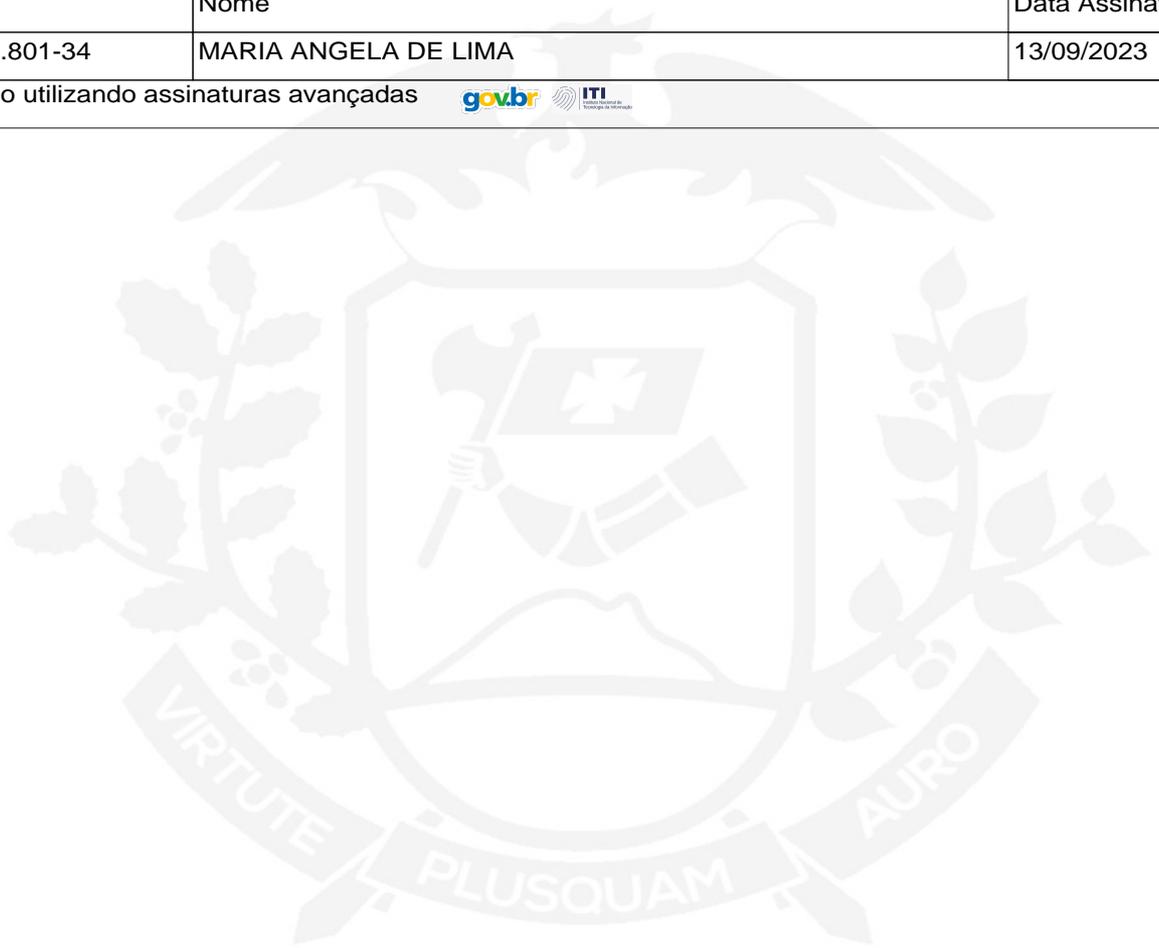
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/149.827-6	MTP2300153225	13/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA ANGELA DE LIMA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 30/10/1954, RG Nº 01464272 SSP-MT, CPF 453.131.801-34, AVENIDA DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, BAIRRO PORTO, CEP 78025-363, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 13 de setembro de 2023.

---

MARIA ANGELA DE LIMA  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, de CNPJ 49.286.066/0001-89 e protocolado sob o número 23/149.827-6 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2854483, em 13/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2023, às 14:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/149.827-6.





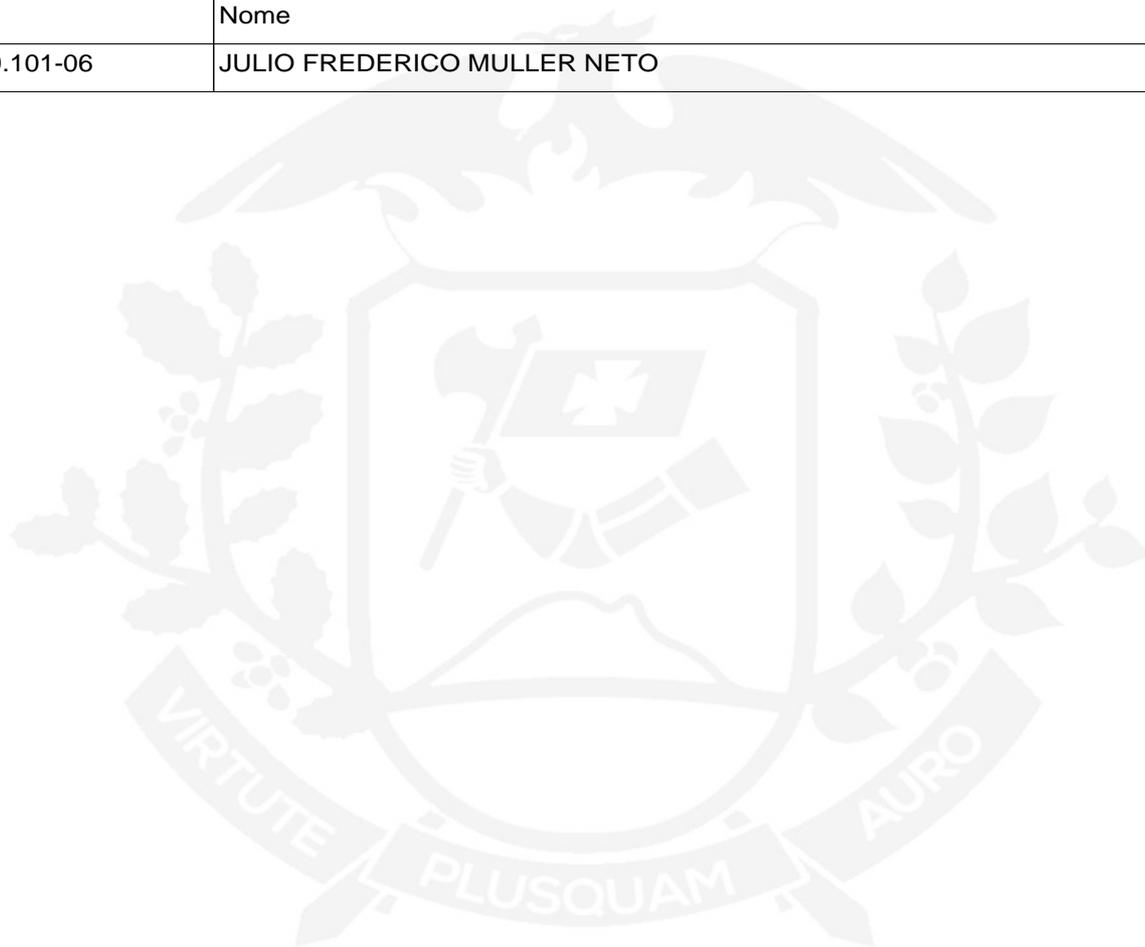
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

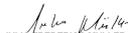


Cuiabá, quarta-feira, 13 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

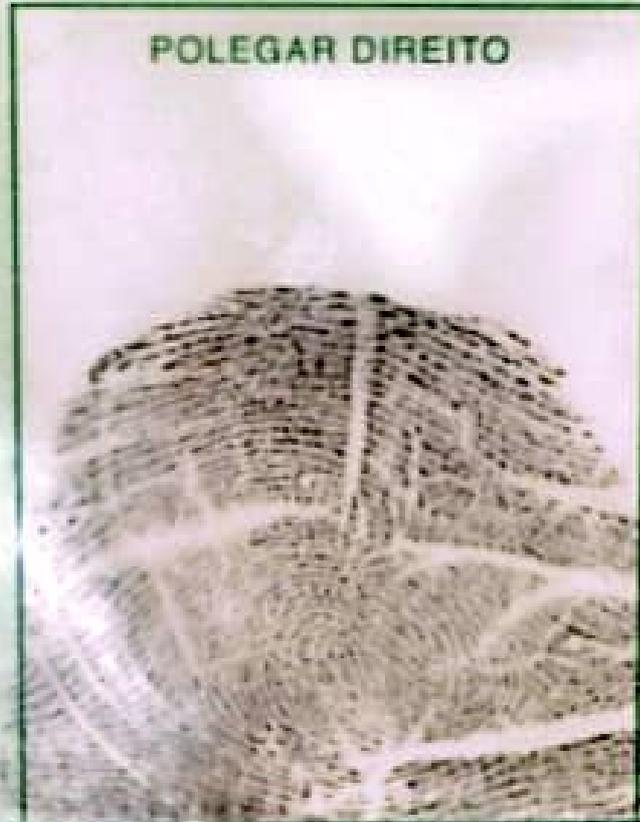
  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Maria Ângela de Lima.*

ASSINATURA DO TITULAR

Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/11/2024 10:51:09 que o documento de hash (SHA-256)  
44a166b30384f59e6c871fe6dceda435e2720123bd6dc4077968baedf945f3a6 foi validado em 13/11/2024 10:49:47 através da transação blockchain  
0x31a9ae8d304427242aa1d8b36cf28082a8320fb282d95587e71420df4b1d3cde e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 242238)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0146427-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/01/2016

NOME MARIA ANGELA DE LIMA

FILIAÇÃO

MARIO ALDO DE LIMA  
ALBERTINA DIAS DE LIMA

ESTADO

PARÁ DE MELGAÇO-MT

DATA DE NASCIMENTO

30/10/1954

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 3873 LIV. 15 FLS. 73  
CUIABA-MT

CPF 453.131.801-34

Assinatura do Diretor

2a Via 002

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/11/2024 10:51:09 que o documento de hash (SHA-256)  
44a166b30384f59e6c871fe6dceda435e2720123bd6dc4077968baedf945f3a6 foi validado em 13/11/2024 10:49:47 através da transação blockchain  
0x31a9ae8d304427242aa1d8b36cf28082a8320fb282d95587e71420df4b1d3cde e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 242238)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/02/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **44a166b30384f59e6c871fe6dceda435e2720123bd6dc4077968baedf945f3a6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **242238** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG Físico - MARIA ANGELA - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**RG Físico - MARIA ANGELA - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE**", faz prova de que em **13/11/2024 10:49:33**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/11/2024 10:51:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x31a9ae8d304427242aa1d8b36cf28082a8320fb282d95587e71420df4b1d3cde**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



EMPÓRIO EVENTUALL

EMPORIO EVENTUALL LTDA

CPNJ 49.286.066/0001-89

Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte

CEP 78.005-100, Cuiabá - MT

daina@eventuallive.com.br

(65) 9 9982-0086

## PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com sede na Avenida Marechal Deodoro, N.º 2344, Centro-Norte, CEP 78.005-100, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **MARIA ANGELA DE LIMA**, brasileira, Divorciada, Empresaria, portador da Cédula de Identidade RG Nº 01464272 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 453.131.801-34, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou Sra. **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Cuiabá, 30 de Maio de 2023



*Maria Ângela de Lima*  
**MARIA ANGELA DE LIMA**  
Sócia Administradora



Digitizado com CamS



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/11/2024 10:56:43 que o documento de hash (SHA-256)

161b11b37242bfe64279f78436792c14472f58e411b2015dd0596948afc04355 foi validado em 13/11/2024 10:55:08 através da transação blockchain

Oxa43c9b8f6e7bdd9d3a63ea77b2f78923383c82a71ea98e64e0a2e1876e5945eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 242241)





Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça  
**CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE**

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

**Informações do Cartório**

**Cartório:** Cartório do 5º Ofício  
Avenida Isaac Póvoas, n. 1.010, Cuiabá - MT  
**Atribuição:** Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição  
**Nome do Serventuário:** Maria Helena Rondon Luz

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 5º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

**Informações do Selo**

**Tipo de Selo:** Digital  
**Série do Selo:** BXE-72545  
**Valor:** R\$8,40

**Informações do(s) Ato(s)**

**Código do Ato:** 22  
**Natureza de Ato:** 12 - Reconhecimento de Firma  
**Protocolo:** -  
**Livro:** -  
**Folha:** -  
**Identificador (termo assento ou instrumento):** 140624  
**Data de Realização do Ato:** 01/06/2023  
**Hora de Realização do Ato:** 09:08:14  
**Micro Pequena Empresa:** -  
**Nome:** MARIA ANGELA DE LIMA  
**CPF:** 453.131.801-34  
**Nº do Cartão de Autógrafo:** 140624  
**Matrícula:** -  
**Registro:** -

**Obs.:** -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 12:31 do dia 17/01/2024.

Código de controle da certidão:

**B5AAB716-2A3E-49A4-864C-BAF6A55FADE7**

Página: 1 de 1



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/02/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **161b11b37242bfe64279f78436792c14472f58e411b2015dd0596948afc04355** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **242241** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração (Física) Priscila e Kennya - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**Procuração (Física) Priscila e Kennya - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE**", faz prova de que em **13/11/2024 10:54:54**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Merces Assessoria Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/11/2024 10:56:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa43c9b8fbe7bdd9d3a63ea77b2f78923383c82a71ea98e64e0a2e1876e5945eb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
106168318 SSP PR

CPF  
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO  
01/11/1990

FILIAÇÃO  
ALFREDO ALVES DAS MERCES FI  
LHO  
MARIA APARECIDA CONSANI DAS  
MERCES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05887666800

VALIDADE  
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
24/09/2013

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2323686650

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO  
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942  
MT652329462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

2323686650

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





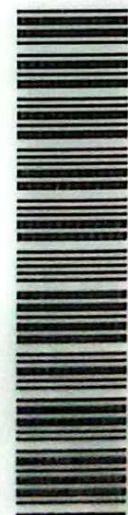
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2024 14:03:43 que o documento de hash (SHA-256)  
 334b0a59e591bab6a5ae9c063b34bfc1b0e7f99ae67ae579f1df887f8f99a111 foi validado em 02/10/2024 13:58:44 através da transação blockchain  
 0x3df78321d8f97ef8a4681e32e5d197612528bbbeb8b2deca2f286757317ae30a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235651)

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11030044**

**USO OBRIGATÓRIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

Digitalizado com CamScanner





# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME  
PRISCILA CONSANTINDAS MERCES OLIVEIRA

18569/B  
NSCRICAO

FILIAÇÃO  
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO  
MARIA APARECIDA CONSANTINDAS MERCES

NATURALIDADE  
CIANORTE-PR

RG  
10616831-8 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO  
07/11/1990  
CPF  
075.082.869-28

VIA  
02  
EXPEDIDO EM  
09/03/2024

GISELA ALVES CARDOSO  
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 31/12/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **334b0a59e591bab6a5ae9c063b34bfc1b0e7f99ae67ae579f1df887f8f99a111** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **235651** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB PRISCILA CASADA**", cujo assunto é descrito como "**OAB PRISCILA CASADA**", faz prova de que em **02/10/2024 13:58:37**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Merces Assessoria Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/10/2024 14:03:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3df78321d8f97ef8a4681e32e5d197612528bbbeb8b2deca2f286757317ae30a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

